EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO POR ITEM – valor total do Item)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: Fornecimento

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 9h00min

DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2026 às 08h59min

DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 02/12/2026 às 9h00min

INICIO DO PREGÃO (fase competitiva): 02/12/2026 às 09h15min (estimativa)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, destinados à estruturação, ampliação, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

A presente licitação contempla **Cota Reservada** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), bem como **Cota Principal** destinada à ampla participação, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência.

A **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3405, Jardim Regina, Indaiatuba/SP, CEP. 13.349.003, representada pela autoridade superior, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (valor total do Item)**, objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, destinados à estruturação, ampliação, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.958/2023, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e de demais normas aplicáveis a espécie.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do aplicativo "BBMNET LICITAÇÕES, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço: www.novobbmnet.com.br

O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, designado(a) como Pregoeiro(a), constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br), com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 008/2026, de 08 de janeiro de 2026.

A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como, o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa competitiva, conforme abaixo:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026 às 09h00min
DATA DE TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/12/2026 às 08h59min
DATA DEABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 02/12/2026 às 09h00min
INICIO DO PREGÃO (fase competitiva): 02/12/2026 às 09h15min (estimativa)
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS
MODO DE DISPUTA: aberta

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$3.986.160,02 (três milhões novecentos e oitenta e seis mil cento e sessenta reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Manutenção da Unidade Orçamentaria – Equipamentos e Material Permanente.

DO INTERVALO MONETARIO ENTRE OS LANCES

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$200,00 (duzentos reais), nos termos do disposto no art. 57, da Lei federal no 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, destinados à estruturação, ampliação, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. Integram de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência (Anexo A – do Termo de Referência)
Anexo II - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação
Anexo III – Modelo de Proposta Final
Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho
Anexo V- Minuta de Contrato
Anexo VI – Modelo de Termo de Designação de Preposto

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão empresas regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2**.** A presente licitação terá **COTA RESERVADA** para empresas enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) de acordo com o artigo 48, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 e **COTA PRINCIPAL** para ampla participação.

2.2.1. AMPLA PARTICIPAÇÃO: Concorrência aberta para todas as empresas interessadas, compreendendo:

Item 1 – Estações de Trabalho Móveis (Workstations) (**Cota Principal – 05 unidades**);
Item 2 – Computadores Portáteis Compatíveis com Ecossistema Apple (**Cota Principal – 06 unidades**);
Item 4 – Microcomputador de Mesa – Desktop;
Item 5 – Microcomputador Portátil – Notebook
Item 6 – Microcomputador Portátil – Chromebook (**Cota Principal – 20 unidades**);

2.2.2. EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), compreendendo:

Item 1 – Estações de Trabalho Móveis (Workstations) (**Cota Reservada – 01 unidade**);
Item 2 – Computadores Portáteis Compatíveis com Ecossistema Apple (**Cota Reservada – 02 unidades**);
Item 3 – Gabinete/Carrinho de Recarga para Notebook/Chromebook **(Exclusiva – 06 unidades**);
Item 6 – Microcomputador Portátil – Chromebook **(Cota Reservada – 05 unidades**).

2.2.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.4. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada do mesmo item, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço obtido entre elas.

2.2.5. A operacionalização das cotas observará as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma BBMNET, preservadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

2.3. Pessoa Jurídica pode participar dessa licitação em consórcio, desde que observadas as normas constantes no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Não poderão disputar desta Licitação:

2.4.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.4.3. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/21, além dos seguintes:

2.4.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Indaiatuba; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/21.

2.4.5. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3° (terceiro) grau.

2.4.6. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1°, art. 9° da Lei n° 14.133/2021.

2.4.7. O licitante, o qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável Funcionário Público desta Municipalidade, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 45/2018, 123, X, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba.

2.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5. A participação na presente licitação implica:

2.5.1. Que, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21.

2.5.2. Que a licitante vencedora se compromete a executar o objeto contratual no preço ofertado na sua proposta final e nos termos estabelecidos no Anexo V - Minuta do Contrato.

2.5.3. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los integralmente, inclusive durante a execução do contrato, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

3.1. Os interessados deverão realizar seu credenciamento junto a plataforma BBMNET Licitações, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, para obtenção de chave e senha de acesso.

3.2. Informações e esclarecimentos sobre o credenciamento poderão ser obtidos diretamente nos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

3.4. O licitante é responsável pelo uso de suas credenciais de acesso ao sistema, inclusive pela senha, respondendo por sua guarda e sigilo, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade

responsável por esta licitação, responsabilidade por danos decorrentes de eventual uso indevido, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome no sistema, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico da BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
g) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
m) Identificar irregularidades e encaminhar à autoridade competente para apuração e eventual aplicação de penalidades.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes apresentarão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecido para o recebimento de propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com todos os termos do edital.

5.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. No caso de licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A licitante na condição de empresa enquadrada como ME/EPP/MEI para fins de usufruir do tratamento diferenciado da Lei Complementar n 123/2006, deverá informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações. Caso não informe tal condição perderá o direito ao tratamento diferenciado.

5.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As licitações que se encontrem aptas ao recebimento de propostas serão disponibilizadas na Plataforma BBMNET, acessível pelo menu **"Sala de Disputa",** no campo destinado às Licitações, especificamente na coluna referente à etapa **"Aberto para receber propostas".**

6.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. **É vedada a identificação do licitante, direta ou indireta, em qualquer campo ou documento anexado no momento do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.**

6.5. A proposta de preços deverá ser expressa em moeda corrente nacional Real (R$), com até 02 (duas) casas decimais, devendo constar o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

6.5.1. No campo "PROPOSTA", do sistema da Bolsa Brasileira, será necessário informar a MARCA/MODELO dos equipamentos, sob pena de desclassificação.

6.5.2. Quando a marca do licitante for o nome do mesmo, deverá ser indicado como "MARCA PRÓPRIA" no campo "MARCA" do sistema eletrônico.

6.5.3. Ao preencher a marca no campo "proposta", a licitante deverá obrigatoriamente anexar o catálogo ou documento com as especificações completa dos itens, no campo "FICHA TÉCNICA" do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, sob pena de desclassificação, para análise de atendimento aos requisitos do edital. Havendo divergência entre o ofertado na proposta e no catalogo, a mesma será desclassificada.

6.5.3.1. A comprovação das características e especificações técnicas do produto ofertado poderá ser realizada por meio da proposta, catálogos, manuais, certificados, páginas oficiais do fabricante, documentos técnicos públicos ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

6.5.3.2. A Administração poderá promover diligência destinada ao esclarecimento ou à complementação das informações constantes da documentação apresentada, observadas as hipóteses e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5.3.3. Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas. Não será aceita cópia de trechos do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada.

6.5.3.4. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção e sem data de encerramento até a data de entrega da proposta.

6.5.3.4.1. Todos os equipamentos, componentes, acessórios e suportes ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, originais, não recondicionados, remanufaturados, reformados ou reutilizados, devendo a licitante ou a futura contratada comprovar, quando solicitado pela Administração, sua procedência e originalidade por meio de documentação idônea.

6.6. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridas no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos delineados, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto da contratação.

6.11. Nos pagamentos efetuados serão retidos na fonte os tributos e percentuais previstos na legislação vigente, quando aplicável**.**

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de eventual desconexão.

6.13.A constatação de eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou dos lances apresentados poderá ensejar a apuração de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável**.**

6.14. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, e persistindo o interesse da Fundação, poderá ser solicitada ao licitante a prorrogação da validade da proposta por igual período, mediante concordância expressa.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO

7.1. A partir do horário previsto no edital, terá início automaticamente a sessão pública desta licitação.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.2.2. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
7.2.3. Cada licitante poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ou ao menor valor registrado no sistema.
7.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.3. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.3.1. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e ***"Dou-lhe três – Fechado"*** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.3.4. Compete o(a) Pregoeiro(a) iniciar a fase de lances, sendo as demais etapas conduzidas automaticamente pelo sistema, conforme explanado acima.

7.4. Encerrada a etapa de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME ou EPP, observadas as regras deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta que contenha informações que identifique o licitante.

7.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.7. Encerrada a etapa de lances, será realizada a análise da proposta e da documentação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor valor por item (valor total do item)**, podendo o(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, bem como decidir sobre sua aceitação, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Encerrado o julgamento, as propostas serão ordenadas, permanecendo classificado em primeiro lugar o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, na forma deste edital.

7.10. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no edital, a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

7.11. A inobservância dos prazos previstos neste edital, assim como o envio dos documentos de habilitação ou da proposta em desacordo com as exigências estabelecidas, acarretará a inabilitação do licitante, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.12. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.13. Será conferido o tratamento diferenciado às empresas, enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 conforme Capitulo 8 deste edital.

7.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.14.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.14.2. Empresas Brasileiras;

7.14.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16. Será desclassificada a proposta que:

7.16.1. Contiver vícios insanáveis;

7.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I -Termo de Referência e apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.16.4. Erro no preenchimento da proposta não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.16.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.17. É facultado o(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, para envio da documentação a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDENDOR INDIVIDUAL, COOPERATIVAS

8.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas acima especificadas, conforme trata Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição diferenciada.

8.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**

8.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.3. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME, MEI, EPP, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

8.1.4. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 8.1.3., o sistema convocará o representante da ME, MEI, EPP a mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 05 (cinco) minutos.

8.1.5. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais empresas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 8.1.3. deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.6. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.7. O enquadramento será comprovado através do Cartão do CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame. (Documento esse, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação).

8.1.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Capitulo 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros.

a) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes;

b) Consulta à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, disponível em: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

c) Certidão Negativa de Pessoa Jurídica referente a sanções vigentes, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU, disponível em: https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-certidao.

9.2. Caso atendidas as condições de participação acima, será solicitado ao melhor classificado provisoriamente o envio no prazo definido no subitem 10.1.1. os documentos de habilitação através do sistema eletrônico, relacionados a seguir:

9.2.1. Relativo à Habilitação Jurídica, conforme o tipo da sociedade licitante:

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidados e/ou última alteração consolidado, ou todas elas, caso não consolidados, devidamente registrados no caso de sociedade comercial e, quando sociedade por ações, deverá também ser apresentado ato regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores.

c) Prova de inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

a.1.) A comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou MEI se dará com a informação contida no cartão CNPJ (porte), emitida em até 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

b) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal como pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02.10.2014.

c) Certidão de Regularidade perante o FGTS.

d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida na sede ou domicílio da Licitante, **devendo compreender os débitos INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

e) Certidão de Regularidade com os tributos mobiliários perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Licitante.

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011).

9.2.2.1. As comprovações acima deverão ser feitas por certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) ≥ 1,0
ILC = AC/PC
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) ≤ 1,0
IE= (PC+ELP) / AT

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1.1) Os índices de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00, Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 e Endividamento (IE) ≤ 1,00 destinam-se à aferição objetiva da capacidade econômico-financeira da licitante para suportar as obrigações decorrentes da contratação, considerando a natureza, o porte e as condições de execução do fornecimento.

b.2.) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4.) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) Os documentos referidos acima deverão observar as regras aplicáveis à Escrituração Contábil Digital (ECD), quando exigível, cuja autenticação será comprovada mediante a apresentação do recibo de entrega da escrituração contábil digital emitido pelo SPED.

9.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis ou similares ao(s) item(ns) ofertado(s).

a.1.) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a.2.) Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, devendo conter, preferencialmente as seguintes informações:

a.2.1.) Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, número do telefone, papel timbrado, salvo para atestados emitidos por pessoa de direito público em papel timbrado do respectivo Ente;

a.2.2.) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Fundação, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.2.3.) Encontrada divergência entre o especificado no atestado e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

9.2.5. As licitantes deverão apresentar ainda:

a) Declaração sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho).

b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação).

c) Apresentação do Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, o qual será o responsável por prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art.118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas do Estado (em nome do responsável pela assinatura do Contrato e do preposto indicado no ANEXO VI - Termo de Designação do Preposto.

Parágrafo Único: A ausência dos documentos requeridos nas alíneas “c” e “d” deste subitem não será motivo de inabilitação, todavia, deverão ser obrigatoriamente apresentados para assinatura de contrato. Sendo possível a apresentação nesta fase a contratação ocorrerá com maior celeridade.

9.3. Os documentos apresentados passarão a integrar o processo administrativo da contratação e deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em formato digital, admitindo-se documentos nato-digitais ou digitalizados a partir dos originais, observadas as disposições deste edital e a legislação vigente.

9.4. Não serão aceitos protocolos referentes às solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.5. Os documentos deverão referir-se ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização do recolhimento de tributos e contribuições em nome da matriz, hipótese que deverá ser comprovada por documento próprio, devendo, ainda, estar vigentes à época da sessão pública.

9.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINAL

10.1. A licitante melhor classificada será convocada para apresentar os documentos de habilitação, os quais deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste edital, sob pena de inabilitação, observadas as exigências previstas neste instrumento.

10.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio do sistema eletrônico (upload), em formato digital, observados os formatos de arquivo aceitos pelo sistema e o limite de tamanho estabelecido na plataforma www.novobbmnet.com.br.

10.1.2. A licitante deverá apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta final readequada ao último lance ofertado, com os preços devidamente discriminados, conforme Anexo III – Modelo de Proposta.

10.1.2.1. Deverá constar também os seguintes:

a) Razão social, CNPJ, Endereço Completo, Email, Telefone,
b) Prazo de validade da proposta:
c) Dados do responsável/representante legal da empresa p/assinatura do Contrato: *nome completo*, *RG*, *CPF*, *cargo.*

d) Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.
e) Assinatura identificada do representante legal.
f) Declarar que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias à execução do objeto, lucros, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).
g) Declarar que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.2. O não atendimento, no prazo estabelecido neste edital, para o envio dos documentos de habilitação e da proposta final pela licitante convocada implicará sua desclassificação ou inabilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que será convocado o próximo licitante classificado.

10.3. É facultado ao Pregoeiro(a), prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4. Os documentos de habilitação enviados serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.7. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10. O julgamento da habilitação das licitantes com tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

10.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.novobbmnet.com.br e www.fiec.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a), informará aos licitantes, por meio de mensagem no sistema eletrônico, que poderão manifestar, de forma imediata, a intenção de recorrer, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, utilizando, para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

12.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, cabendo (a) Pregoeiro(a) analisar a admissibilidade da intenção manifestada, nos termos da legislação vigente.

12.3. As razões de recurso deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.novobbmnet.com.br, na opção “Recurso”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do prazo recursal na plataforma eletrônica.

12.3.1. Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente por meio eletrônico, na mesma plataforma, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização do prazo para contrarrazões.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, (a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente instruídos e fundamentados à autoridade competente.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Termo de Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados informados no credenciamento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pelo Departamento de Suprimentos, conforme as cláusulas constantes na Minuta do Contrato – Anexo V, parte integrante deste edital, com a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.1. Na opção pelo seguro-garantia, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua apresentação em prazo inferior.

a) Apresentação de garantia contratual em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133.21, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) Anexo VI – Termo de Designação de Preposto, indicando o representante da CONTRATADA para acompanhamento da execução, bem como por prestar toda a assistência e orientação necessárias, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Declaração de Atualização Cadastral, emitida por meio do site do Tribunal de Contas do Estado, em nome:

c.1) do responsável pela assinatura do Contrato; e

c.2) do preposto indicado no Anexo VI – Termo de Designação de Preposto.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal, devidamente aceita pela Administração.

14.2. A não assinatura do Contrato no prazo estabelecido, bem como a não apresentação de qualquer dos documentos previstos no item 14.1 e suas alíneas, autoriza o(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, a convocar as licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação, até que seja apurada proposta que atenda integralmente às exigências do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.3. Caso alguma das certidões apresentadas na fase de habilitação ou constantes do cadastro esteja com prazo de validade expirado na data da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar o respectivo documento válido e vigente.

14.4. O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura.

14.4.1. O prazo de fornecimento não poderá ser superior ao prazo estabelecido no Termo de Referência e no contrato, contado da data estabelecida na Ordem de Fornecimento emitida pelo(s) gestor(es) do contrato.

14.5. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

14.6. Os prazos de garantia dos itens serão de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações assumidas ou antes do término de seu prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como de forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.1.1. Na hipótese de extinção do contrato, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A alteração do contrato social, bem como a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, não ensejará, por si só, a rescisão, desde que não comprometa ou restrinja a capacidade da **CONTRATADA** de cumprir as obrigações assumidas.

15.1.2.1. Caso a operação societária implique alteração da pessoa jurídica da **CONTRATADA,** deverá ser formalizado termo aditivo para a correspondente alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

15.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A **CONTRATADA** que incorrer nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficará sujeito à aplicação das seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral e/ou ressarcimento dos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**.

16.1.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

16.2. Dos critérios para aplicação das sanções

16.2.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a **CONTRATANTE;**
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. Da aplicação específica das sanções:

16.3.1. A sanção de advertência será aplicada a **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que dela não resulte grave dano a **CONTRATANTE**.

16.3.2. A multa será aplicada a **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.3.3. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estipulado, observados os seguintes percentuais:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada cumulativamente a prevista na alínea "a".
c) após 30 (trinta) dias corridos, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

16.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, podendo ainda ser promovida a extinção unilateral do contrato, com aplicação cumulativa das demais sanções previstas neste instrumento.

16.3.5. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à:

a) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) impedimento de licitar e contratar, nos termos do item 16.1, "c", deste Edital, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e
c)perda imediata da garantia de proposta, quando houver.

16.3.7. Os bens não aceitos ou entregues em desacordo com as especificações contratuais deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo fixado pela C**ONTRATANTE**, contado do recebimento da notificação de recusa.

16.3.7.1. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto deverá ser apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado.

16.3.7.2. A não regularização do objeto no prazo estipulado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, sendo caracterizada a mora a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo concedido.

16.3.8. Do impedimento de licitar e contratar

16.3.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar, nos termos do item 16.1, "c", deste Edital, será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos correspondentes do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, observados os seguintes prazos:

a) 02 (dois) meses – inciso IV;
b) 04 (quatro) meses – incisos V a VII;
c) 01 (um) ano – inciso II;
d) 02 (dois) anos – inciso III.

16.3.8.2. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o limite máximo de 03 (três) anos, em razão da existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

16.3.9. Da declaração de inidoneidade

16.3.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada a CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando justificarem penalidade mais grave, pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo dispositivo legal, impedindo-o de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3.9.2. O prazo referido no item 16.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, observadas as circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.3.9.3. Para os fins do inciso X do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos destinados a prejudicar o bom andamento do certame e da contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Termo de Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.

17.6. O (a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.10. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando-se devidamente aos licitantes participantes.

17.11. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.12. A Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.13.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.14. O resultado final, bem como os demais atos pertinentes à presente licitação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC (www.fiec.com.br), para fins de ampla publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.15. Fica eleito o foro da Comarca de Indaiatuba como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

Indaiatuba, 17 de novembro de 2026.

Rita de Cassia Trasferetti
Superintendente

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

VINCULAÇÃO: DFDS Nº 002 E 023/2026
ÁREAS REQUISITANTES: Gabinete da Superintendência e Departamento de Infraestrutura – Setor de TI
DATA: 30/06/2026

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a presente contratação e integra os autos do processo.

1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, destinados à estruturação, ampliação, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da instituição, a saber:

2.1. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAS	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ESTAÇÕES DE TRABALHO MÓVEIS (WORKSTATIONS)	AMPLA PARTICIPAÇÃO (correspondente ao Item 1, na plataforma BBMNET)	5 UND	R$43.783,94	R$218.919,70
		COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI (correspondente ao Item 7, na plataforma BBMNET)	1 UND		R$43.783,94

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA - ESTAÇÕES DE TRABALHO MÓVEIS (WORKSTATIONS)
Equipamento do tipo workstation móvel de alto desempenho, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:
a) Processador de arquitetura x86 de última geração, com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos físicos, suporte a múltiplas threads, cache avançado e tecnologias corporativas de gerenciamento remoto (Intel vPro Enterprise ou equivalente técnico), com frequência turbo mínima de 5.0 GHz;
b) Memória RAM mínima de 32GB DDR5, com frequência mínima de 5600 MHz ou superior, em módulo único ou expansível, compatível com upgrade;
c) Armazenamento interno em unidade SSD NVMe PCIe Gen4, mínimo de 1TB, padrão M.2 2280 ou equivalente;
d) Placa gráfica dedicada de arquitetura profissional de última geração (workstation class), ex: NVIDIA RTX PRO Blackwell / Ada Generation ou equivalente técnico, com no mínimo 8GB de memória

dedicada GDDR6 ou superior, possuindo drivers certificados pelo fabricante (ISV) para estabilidade e desempenho em softwares de engenharia, modelagem 3D e frameworks de IA/Deep Learning;
e) Tela mínima de 16 polegadas, com resolução mínima Full HD+ (1920x1200), proporção 16:10, com brilho mínimo de 300 nits, antirreflexo, podendo possuir tecnologia touch screen, câmera integrada FHD ou superior com suporte a infravermelho (IR) para autenticação e microfones duplos integrados;
f) Conectividade:

- Interface Wi-Fi padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, preferencialmente Wi-Fi 7;
- Bluetooth integrado;
- Interface de rede Ethernet nativa ou via adaptador homologado pelo fabricante;

g) Interfaces físicas mínimas:

- No mínimo 2 (duas) portas USB tipo A de alta velocidade;
- No mínimo 2 (duas) portas USB-C com suporte a Thunderbolt 4 ou superior;
- 01 (uma) saída HDMI;
- 01 (uma) interface de áudio (combo ou dedicada);

h) Bateria de alta capacidade, mínima de 90 Whr ou superior, compatível com uso corporativo intensivo;
i) Sistema operacional profissional compatível com ambiente corporativo, com suporte a políticas de domínio e gerenciamento centralizado;
j) Recursos de segurança corporativa embarcados, incluindo no mínimo:

- TPM 2.0 ou superior;
- Leitor biométrico integrado;
- Câmera com autenticação facial (IR) ou equivalente;
- Mecanismos de proteção de firmware e BIOS;
- Módulo de segurança embarcado no hardware ou equivalente técnico;

k) Recursos de gerenciamento remoto corporativo compatíveis com ambiente institucional (ex.: Intel vPro Enterprise ou equivalente);
l) Certificações:

- ENERGY STAR;
- EPEAT nível Gold ou equivalente técnico;

m) Equipamento pertencente à linha profissional (workstation) do fabricante, com certificações para uso corporativo intensivo, não sendo aceitos equipamentos de linha doméstica, educacional básica ou de entrada;
n) Fonte de alimentação com potência compatível com o equipamento (mínimo 130W), preferencialmente via USB-C;

o) Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site ou equivalente técnico, prestado em território nacional, abrangendo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças, compatível com equipamentos de linha corporativa profissional.

A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, nas mesmas condições da garantia do equipamento.

p) O fabricante deverá possuir linha dedicada de workstations móveis reconhecida no mercado corporativo, com suporte a certificações ISV e ciclo de vida corporativo definido;

q) Equipamento pertencente a linha corporativa com ciclo de vida mínimo de 36 meses e disponibilidade de peças de reposição durante o período.

r) O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com softwares profissionais (ISV Certification), tais como aplicações de engenharia, modelagem 3D, CAD ou equivalentes, comprovada por documentação do fabricante.

A especificação acima visa assegurar desempenho elevado, confiabilidade operacional, segurança da informação e suporte corporativo, compatíveis com ambientes institucionais de inovação, não sendo adequadas soluções de categoria doméstica ou de uso não profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAS	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	COMPUTADORES PORTÁTEIS COMPATÍVEIS COM ECOSSISTEMA APPLE	AMPLA PARTICIPAÇÃO (correspondente ao Item 2, na plataforma BBMNET)	6 UND	43.002,17	R$258.013,02
		COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI (correspondente ao Item 8, na plataforma BBMNET)	2 UND		R$86.004,34

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA - COMPUTADORES PORTÁTEIS COMPATÍVEIS COM ECOSSISTEMA APPLE

Computador portátil de alto desempenho, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Equipamento com tela mínima de 14 (quatorze) polegadas, com alta resolução e qualidade de imagem compatível com atividades profissionais de desenvolvimento, design e produção de conteúdo;

b) Processador com arquitetura proprietária integrada de hardware e software, com alto desempenho e eficiência energética, incluindo aceleração dedicada para inteligência artificial e processamento neural;

c) Memória unificada mínima de 24GB;

d) Armazenamento interno em unidade SSD mínima de 512GB;

e) Sistema operacional nativo do fabricante do equipamento, baseado em arquitetura proprietária integrada de hardware e software, devendo ser compatível com o sistema macOS ou equivalente técnico, com suporte comprovado ao desenvolvimento, compilação, testes e publicação de aplicações para o ecossistema Apple, incluindo aplicações destinadas a dispositivos com sistema iOS;

f) Conectividade composta por, no mínimo:

• 03 (três) portas de alta velocidade compatíveis com padrão Thunderbolt 4 ou superior;
• 01 (uma) porta HDMI;
• 01 (uma) interface para leitura de cartões SDXC ou equivalente técnico;
• 01 (uma) entrada para fones de ouvido;
• 01 (uma) interface dedicada para carregamento magnético ou equivalente técnico;

g) Conectividade sem fio com suporte a Wi-Fi de última geração e Bluetooth;

h) Webcam integrada de alta definição, microfones e sistema de áudio compatível com uso profissional;

i) Bateria com autonomia compatível com uso corporativo de alto desempenho;

j) Equipamento com construção premium, adequado a uso profissional intensivo;

k) Equipamento pertencente à linha profissional do fabricante (linha 'Pro' ou equivalente técnico), não sendo aceitos modelos de entrada, linhas educacionais ou versões com limitação de desempenho ou recursos.

A exigência de compatibilidade com o ecossistema Apple, incluindo o desenvolvimento para dispositivos baseados em iOS, justifica-se pela necessidade de utilização de ferramentas oficiais de desenvolvimento, compilação e distribuição de aplicações, as quais exigem ambiente nativo baseado em macOS e hardware homologado pelo fabricante, não sendo tecnicamente viável sua substituição por soluções baseadas em emulação, virtualização ou sistemas alternativos, sob pena de prejuízo funcional, de desempenho e de conformidade.

l) Garantia mínima de 12 (doze) meses, com suporte técnico em território nacional, contados a partir da data do Termo Definitivo de Recebimento, abrangendo integralmente o equipamento e seus componentes

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAS	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	**GABINETE/CARRINHO DE RECARGA PARA NOTEBOOKS/ CHROMEBOOKS (24 DISPOSITIVOS)**	**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/EPP/MEI)**	6 UND	R$7.171,02	R$43.026,12

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA - GABINETE/CARRINHO DE RECARGA PARA NOTEBOOKS/CHROMEBOOKS (24 DISPOSITIVOS)

Gabinete/carrinho de recarga para armazenamento, transporte e carregamento simultâneo de dispositivos portáteis (notebooks), devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) Capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) dispositivos portáteis, com compartimentos individuais;

b) Estrutura metálica robusta, com tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática ou equivalente técnico e Largura máxima de 85cm;

c) Sistema de armazenamento organizado, com divisórias internas adequadas para notebooks, evitando contato direto entre os equipamentos;

d) Sistema de recarga elétrica integrado, com distribuição interna de energia, permitindo o carregamento simultâneo dos dispositivos;

e) Sistema de proteção elétrica, incluindo no mínimo:

- Dispositivo de proteção contra sobrecarga;
- Proteção contra curto-circuito;
- Sistema de ventilação natural ou forçada para dissipação térmica;

f) Alimentação elétrica compatível com padrão nacional (bivolt automático ou 110/220V);

g) Sistema de mobilidade com rodízios reforçados, sendo ao menos dois com travamento;

h) Sistema de segurança com portas com fechadura e chave ou sistema equivalente;

i) Organização interna para cabeamento, com canaletas ou sistema de gestão de cabos;

j) Aberturas ou sistema de ventilação que permitam dissipação térmica adequada durante o carregamento;

k) Acabamento adequado para uso institucional, com superfícies resistentes ao uso contínuo;

l) Fornecimento de todos os cabos, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento;

m) Garantia mínima de 12 (doze) meses com suporte técnico em território nacional, contados a partir da data do Termo Definitivo de Recebimento, abrangendo estrutura, componentes elétricos, sistema de recarga, dispositivos de proteção e demais componentes que integram a solução.

As especificações estabelecidas visam garantir a segurança dos equipamentos armazenados, a integridade dos sistemas elétricos e a organização do ambiente tecnológico institucional, não sendo adequadas soluções improvisadas ou de uso não profissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAS	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	**MICROCOMPUTADOR DE MESA – DESKTOP**	**AMPLA PARTICIPAÇÃO**	70 UND	R$19.276,10	R$1.349.327,00

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA - MICROCOMPUTADOR DE MESA – DESKTOP:

GABINETE

- Gabinete tipo SFF;
- Gabinete do tipo tool less;
- Possuir sensor de intrusão;
- Os equipamentos deverão ser entregues com o logotipo da FIEC gravado no chassi por meio de processo a laser indelével ou serigrafia industrial, executado obrigatoriamente em linha de montagem fabril pelo próprio fabricante do equipamento. A exigência visa preservar a integridade estrutural e eletrostática do hardware, evitando riscos decorrentes de intervenções posteriores à fabricação, tais como estresse térmico, danos mecânicos ou resíduos particulados, bem como preservar as condições de garantia do equipamento. A personalização também tem por finalidade assegurar identificação patrimonial permanente e contribuir para o desestímulo a furtos nos ambientes da Fundação.
-

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- A fonte de alimentação deverá ser interna e possuir as seguintes características técnicas: possuir potência suficiente para suportar o uso máximo de seus recursos internos, mantendo funcionalidade total sem perda de potência ou falha dos componentes;
- Suportar e operar em faixas de tensão de entrada de 180w 100-240vac @60hz.;
- Acompanhar cabo de alimentação padrão NBR-14136, com tamanho mínimo de 1,80 metros (por aproximação) e amperagem compatível com a potência da fonte do equipamento.

PLACA MÃE

- A placa-mãe deverá ser da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado e produzida em regime OEM ou personalizada;
- deverá possuir, no mínimo, quatro (4) slots de memória padrão ddr5 5600;
- deverá possuir dois (2) slots PCie sendo pelo menos um (1) deles padrão PCie x16;
- um (1) dos slots PCie deverá ser de 4ª geração PCie;
- no mínimo dois (2) slot PCie m.2 NVME 2242 ou 2280 GEN 4 ou superior suportando SSDs TLC com capacidade máxima de 1tb e outro para interface wireless.
- suporte SATA para HDDs de 3,5” com capacidade máxima de até 2tb a 7200rpm; deverá possuir nove (9) conexões usb, não sendo utilizado hubs, placas offboard ou adaptadores, sendo: mínimo duas (2) usbs frontais do tipo USB-A 3.2 geração 2 sendo uma (1) usb frontal do tipo usb-c 3.2 geração 1 com carregamento 15w;
- duas (2) usbs do tipo USB-A 2.0 geração 1;
- portas traseiras mínimo quatro (4) usbs do tipo USB-A 3.2 geração 1; deverá contar com um (1) JACK de áudio do tipo combo fone/microfone no painel frontal do gabinete;

- deverá ter nas saídas traseiras do gabinete: saída de áudio; saída de vídeo (duas) 2 displayport e (uma) 1 HDMI; entrada rj45; e as entradas usbs já especificadas.
- TPM versão 2.0 integrado não sendo aceito por firmware; conexões ethernet rj45 100/1000 ou superior; compatível com windows 11, windows 10 e distribuições linux atuais;

BIOS

- O equipamento deverá possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido);
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.UEFI.org/members;
- Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- Possibilita que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup;
- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres de memória não volátil;
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características: a fim de permitir o teste do equipamento em 2 modos, sendo básico e avançado (teste de stress), com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1-f12);
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante, modelo do equipamento; número de série e realizar testes dos componentes: processador; placa de vídeo; memória RAM; disco rígido; portas de comunicação; deverá verificar; testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador; memória; disco rígido (ou memória de armazenamento);
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com NIST sp800-88, acessível pela BIOS;
- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISSO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O equipamento ofertado possui integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo e bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD, envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou BIOS está nativamente presente e pronto para ativação através da aquisição da sua respectiva licença;
- Segurança (atendimento à LGPD e demais normas de segurança):
- A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do equipamento;
- Gerenciamento:
- BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento remoto;
- Possibilita que a senha de acesso à BIOS seja ativada e desativada via setup;

- Permite inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil. Após inserido, este campo deve se tornar não editável, evitando assim modificação do número de patrimônio do ativo;
- Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança;

PROCESSADOR

- O processador deverá atingir no mínimo 37500 de desempenho em operações multi thread, tendo como referência base os dados disponíveis pelo site https://www.cpubenchmark.net/;
- Deverá possuir no mínimo quatorze (14) núcleos físicos e quatorze (14) threads;
- Frequência de 5.0ghz em modo turbo;
- Cache l3 de no mínimo 24mb;
- TDP de até 75w;
- Lançamento a partir de q1/2025 suporte para módulos de memória de no mínimo ddr5-5600 dual CHANNEL não-ECC;
- Suporte à expansão de RAM de até 128gb;
- Resolução de saída de vídeo de 4096x2160@60hz HDMI, 7680x4320@60hz DP e 4096x2160@120hz EDP, suportando no mínimo dois (2) displays simultâneos;
- Suporte a DIRECTX 12, OPENGL 4.6 e OPENCL 3.0.

MEMÓRIA RAM

- Possuir, no mínimo, 16gb de memória ddr5 instalada pelo fabricante;
- Frequência de operação mínima de 5200mhz.

ARMAZENAMENTO

- o computador deverá vir com uma (1) unidade SSD PCie m.2 NVME LTC de capacidade de 512gb, ou superior, instalado pelo fabricante;

ETHERNET

- Deverá possuir controladora de rede gigabit ou superior interna; possibilidade de operar a 10/100/1000 mbps ou superior com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar em modo full-duplex;
- Capacidade de receber magic packets e função WOL.;
- Possuir placa de rede sem fio WI-FI 6e até 2400 mbps 2x2 802.11ax com bluetooth;

CONTROLADORA DE ÁUDIO

- Integrada a placa mãe;
- Conectores frontais para headphone e microfone, sendo aceita interface tipo combo;
- Alto falante integrado ao chassi/placa mãe;

SOFTWARE

- O equipamento deverá estar dotado do sistema operacional microsoft windows 11, em sua versão 64 bits e boot EFI, no idioma português do brasil e com sua respectivas licença de uso;

- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar instalados e, caso necessário, disponíveis no site do fabricante;
- O sistema operacional deverá vir instalado pelo fabricante do equipamento, em regime OEM;
- A licença de uso do sistema operacional deverá estar registrada (gravada) na BIOS do equipamento, possibilitando assim a sua reinstalação a qualquer momento usando uma mídia oficial de instalação do SO fornecida pela microsoft.

TECLADO E MOUSE

- Teclado compatível com o padrão abnt-2, com teclas windows logo, regulagem de altura/inclinação e bloco numérico separado das teclas de escrita;
- Teclado resistente a derramamento de líquidos e a poeira;
- Mouse ambidestro (simétrico) de tecnologia laser ou óptica com dois botões principais, scroll wheel e botão de rolagem;
- Mouse com DPI mínima de 1200dpi;
- Ambos, teclado e mouse, deverão ter a conexão padrão usb e ser de cor predominante semelhante ao resto do computador.

MONITOR

- Tamanho de no mínimo 23.8”;
- Contrast ratio de no mínimo 1500:1;
- Resolução de 2560x1440;
- Painel com tempo de resposta de 8ms ou menos;
- Entradas HDMI 2.1, displayport 1.4;
- Furação para suportes padrão VESA;
- Selo ENERGYSTAR;
- Com possibilidade de ajuste de angulação, altura e pivot 90º;
- Deverá acompanhar os respectivos cabos de alimentação e video para funcionamento;
- O monitor, teclado e mouse deverão ser novos, plenamente compatíveis com o microcomputador ofertado e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA assegurar o funcionamento integrado dos componentes e responder pela solução fornecida durante os respectivos períodos de garantia.

GARANTIA

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele autorizada.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAS	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK	AMPLA PARTICIPAÇÃO	85 UND	R$22.191,69	R$1.886.293,65

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK

PLACA-MÃE:

- Deverá ser da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado e produzida em regime OEM ou personalizada;

- Deverá possuir pelo menos dois (2) slots de memória padrão ddr5;
- No mínimo um (1) slot PCIe m.2 NVME suportando SSDs com capacidade máxima de 512gb ou superior;
- Deverá possuir quatro (4) portas usb, não sendo utilizado hubs, placas OFFBOARD ou adaptadores, sendo: duas (2) porta usb-c 3.2; duas (2) porta usb 3.2
- Deverá contar com um (1) JACK de áudio do tipo combo fone/microfone;
- Uma (1) saída HDMI 2.1 para vídeo externo; uma (1) entrada rj45 gigabit, não sendo aceito adaptadores;
- Todas as interfaces solicitadas deverão estar livres durante o processo de carga do equipamento. Será aceito adaptador/dockstation do mesmo fabricante para atingir a quantidade de 4 interfaces USB 3.2 livres.
- TPM versão 2.0 integrado não sendo aceito por firmware;
- Compatível com Windows 11 e distribuições linux atuais.

BIOS

- BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- O equipamento deverá possuir chip (hardware), que possibilite a criptografia de senhas (trusted platform module);
- O equipamento deverá ser compatível com software de segurança que instale agente persistente na BIOS do equipamento capaz de rastrear o equipamento em caso de perda/furto/;
- O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.UEFI.org/members;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash room.
- BIOS em flash rom, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento.
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.
- Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deverá ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (unified extensible firmware interface) ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (f1...f12).
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através da tela gráfica: o fabricante e modelo do equipamento, a marca e o modelo do processador, o tamanho e a velocidade da memória RAM, data e versão do firmware do equipamento, o modelo e a capacidade do disco rígido.
- O software de diagnóstico deverá ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: processador, memória, disco rígido (ou memória de armazenamento), placa mãe.
- Da segurança dos dados contidos no equipamento a fim de seja possível permitir maior segurança aos dados contidos no equipamento, deverá o microcomputador prover suporte a rastreabilidade, de modo que seja possível apagar os dados, identificar acessos ou recuperar informações em caso de sinistro do equipamento. Para o atendimento a este quesito serão aceitos equipamentos com suporte computrace ou similar.
- Os equipamentos deverão possuir BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o equipamento (BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha

direitos de copyright sobre esse BIOS). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados.
- Opção de habilitar/desabilitar portas usb através de sua interface gráfica.
- Deverá possuir proteção por senha.
- Deverá permitir gravar senha no disco rígido, a ser digitada na inicialização do equipamento, protegendo que ele não seja acessado quando conectado em outros equipamentos.
- As atualizações quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- Quando da inicialização do equipamento, o nome do fabricante deverá ser exibido em tela na fase de post (POWER ON self).
- Dispõe de ferramenta de diagnóstica gráfica de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- Possibilita formatação definitiva de um disco rígido via BIOS.

PROCESSADOR

- O processador deverá atingir no mínimo 16800 de desempenho em operações multi thread. tendo como referência base os dados disponíveis pelo site https://www.cpubenchmark.net/;
- Deverá possuir, no mínimo, 1 (um) processador de arquitetura x64 com GPU integrada e com as seguintes características: litografia de 7nm ou menos; possuir no mínimo doze (12) núcleos físicos e quatorze (14) threads;
- Trabalhar em frequência de 4.9 ghz ou superior; possuir cache de no mínimo 12mb;
- TDP de até 65w;
- Lançamento a partir de q1/2025 suporte para módulos de memória ddr5-5600 dual channel não ECC;
- Suporte à expansão de RAM de até 64gb ou superior;
- Resolução de saída de vídeo de 4096x2304@60hz HDMI, 7680x4320@60hz DP e 4096x2304@60hz EDP, suportando no mínimo dois (2) displays simultâneos;
- Suporte a DIRECTX 12, OPENGL 4.6 e OPENCL 2.0

MEMÓRIA RAM

- Possuir, no mínimo, 16gb ddr5 de memória instalada pelo fabricante; frequência de operação de 5600mhz

TELA

- Painel mínimo de 14” FULLHD;
- Resolução mínima de 1920x1200;
- Antirreflexo;
- Sem toque;
- 60hz;
- 300 NITS;

ARMAZENAMENTO

- O computador deverá vir com uma (1) unidade SSD PCie m.2 NVME de capacidade de 512gb instalado pelo fabricante;
- Controladora de discos integrada a placa-mãe padrão M.2 NVME ou superior.

ÁUDIO

- Deverá possuir autofalantes stereo integrados;
- Controladoria de áudio high definition com suporte a tecnologia de áudio dolby;
- Microfone integrado;

ENERGIA E BATERIA

- Deverá possuir fonte de alimentação com voltagem bivolt automático e carregador padrão 100/240v - 50/60hz automática;
- O equipamento deverá ser fornecido com 01 (uma) bateria interna de íon de lítio, de 3 (três) células, 47 WHR, com duração mínima de 7 (sete) horas, comprovado por declaração ou documentação técnica do fabricante;
- Com 3 anos de garantia
- O cabo de força deverá permitir a conexão em tomadas no novo padrão brasileiro NBR 14136;

CONECTIVIDADE

- Deverá possuir controladora de rede gigabit ou superior interna;
- Possibilidade de operar a 10/100/1000 mbps ou superior com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar em modo full-duplex;
- Capacidade de receber magic packets e função WOL.;
- Deverá possuir conexão wireless 802.11ax 6E (2x2) & bluetooth 5.3

GABINETE

- Peso, com bateria, unidade de armazenamento (HD), não superior a 1,5 kg, possuir essa comprovação na especificação do fabricante;
- Interruptor liga/desliga;
- Somente nas cores pretas, grafite, prata ou combinação destas cores;
- Deverá ter webcam integrada de alta definição (1.920 x 1.080) e microfone embutido com recurso de cancelamento de ruído e software para configuração;
- Não deve ser do tipo tablet PC;
- Som estéreo com dois alto falantes integrados, com potência total de no mínimo 2 watts e controle de som (aumentar, diminuir e mudo);
- Os equipamentos deverão ser entregues com o logotipo da FIEC gravado no chassi por meio de processo a laser indelével ou serigrafia industrial, executado obrigatoriamente em linha de montagem fabril pelo próprio fabricante do equipamento. A exigência visa preservar a integridade estrutural e eletrostática do hardware, evitando riscos decorrentes de intervenções posteriores à fabricação, tais como estresse térmico, danos mecânicos ou resíduos particulados, bem como preservar as condições de garantia do equipamento. A personalização também tem por finalidade assegurar identificação patrimonial permanente e contribuir para o desestímulo a furtos nos ambientes da Fundação.
-

SOFTWARES

- O equipamento deverá estar dotado do sistema operacional Microsoft Windows 11 pro, em suas versões 64 bits e boot EFI, no idioma português do brasil e com suas respectivas licenças de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar instalados e, caso necessário, disponíveis no site do fabricante;
- O sistema operacional deverá vir instalado pelo fabricante do equipamento, em regime OEM;
- A licença de uso do sistema operacional deverá estar registrada (gravada) na BIOS do equipamento, possibilitando assim a sua reinstalação a qualquer momento usando uma mídia oficial de instalação do SO fornecida pela Microsoft.

TECLADO

- Retro iluminado padrão abnt2;
- Deverá possuir leitor de impressão digital;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- O teclado deverá possuir recurso de resistência a derramamento acidental de líquidos;
- Caso o teclado tenha seus caracteres apagados durante o período de garantia, o mesmo deverá ser substituído sem custo para a contratante;

REQUISITOS TECNICOS

- O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);
- O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;
- Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e Ubuntu com Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

GARANTIA

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele autorizada. A bateria deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, nas mesmas condições da garantia do equipamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAS	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
6	**MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - CHROMEBOOK**	**AMPLA PARTICIPAÇÃO (correspondente ao Item 6, na plataforma BBMNET)**	20 UND	R$4.031,69	R$80.633,80
		COTA RESERVADA – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI (correspondente ao Item 9, na plataforma BBMNET)	5 UND		R$20.158,45

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA - MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL - CHROMEBOOK

SISTEMA OPERACIONAL

- Google ChromeOS, com Chrome Education Upgrade

PROCESSADOR

- Mínimo octa-core (08 núcleos)
- Memória cache dimensionada conforme a arquitetura do processador ofertado, aceitando-se, para processadores de arquitetura ARM, a comprovação de desempenho mínimo equivalente por meio de benchmark como CPU Benchmark com pontuação mínima de 5.000 em substituição ao critério de cache em MB.

MEMÓRIA RAM

- Mínimo de 4 GB, padrão LPDDR5x-6400 ou superior.
- Armazenamento Interno:
- Mínimo de 64 GB internos, com tecnologia UFS 2.2, SSD, eMMC ou M.2.

TELA

- Tela de 11,6”, com resolução mínima de 1366×768, com brilho mínimo de 250nits, contraste mínimo de 800:1, aspect ratio 16:9, e taxa de atualização mínima de 60Hz.
- Tela com baixa emissão de luz azul (solução de software) certificada pela TÜV Rheinland.

CONECTIVIDADE

- Wireless LAN (Wi-Fi 6E) e Bluetooth 5.3 ou superior, integradas.

REDE

- Integrada e compatível com protocolos TCP/IP; habilitado para, no mínimo, WIFI 5 e WIFI 6E, com os padrões IEEE 802.11.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- Deverá possuir, no mínimo 4 portas USB, sendo:
- 2 (duas) portas do tipo USB-C com Power Delivery e Display Port;
- 2 (duas) portas do tipo USB-A.
- 1 saída de vídeo HDMI integrada nativa.
- 1 conector de áudio Combo nativa.

CÂMERA E ÁUDIO

- Deve possuir WEBCAM frontal integrada com resolução mínima de 720p HD e obturador físico de privacidade (privacy shutter) integrado ao chassi, que impeça fisicamente a captação de imagem quando acionado, como medida de conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018) e com a Resolução CE-ENEC nº 3/2024.
- Kit de áudio com controladora onboard, 02 alto-falantes e 02 microfones integrados.

BATERIA

- Íons de lítio ou polímero de lítio, com capacidade mínima de 45 Wh, e deve suportar, mediante testes formais do fabricante, no mínimo, 12 (doze) horas de utilização, sem a necessidade de recarga.
- Deverá ser fornecido 1 (um) carregador de bateria do tipo carga rápida (mínimo de 50% em 30 minutos) por equipamento (rapid charge).
- Fonte bivolt (127 V e 220 V) com capacidade de suportar o equipamento ofertado;

GABINETE

- Deverá ser entregue com o logotipo da FIEC impresso no gabinete do equipamento, por meio de processo a laser ou serigrafia (Silk Screen), compatível com o material do chassi (ABS,

policarbonato ou ligas metálicas tratadas), executado obrigatoriamente em linha de montagem fabril pelo próprio fabricante do equipamento. A exigência visa preservar a integridade estrutural e eletrostática do hardware, evitando riscos decorrentes de intervenções posteriores à fabricação, tais como estresse térmico, danos mecânicos ou resíduos particulados, bem como preservar as condições de garantia do equipamento. A personalização também tem por finalidade assegurar identificação patrimonial permanente e contribuir para o desestímulo a furtos nos ambientes da Fundação.

- A contratante fornecerá o logotipo nos formatos: eps, .pdf, .jpg e .png para a contratada.
- A dobradiça deve permitir a abertura de, no mínimo, 180º (cento e oitenta graus).
- Deve ser resistente a quedas comuns (carteira escolar), choques mecânicos, vibrações, poeira e umidade (Mil Spec 810H).
- Monobloco reforçado, peso máximo de 1,3 kg

OPCIONAIS

- Todos os opcionais que acompanhem o equipamento deverão ser homologados pelo fabricante dele.
- Os equipamentos devem ser entregues provisionados para o domínio educacional, por exemplo: @fiec.edu.br, não sendo permitido o primeiro acesso que não seja vinculado ao domínio estabelecido.

SOFTWARES EMBARCADOS

- O equipamento deverá ser entregue acompanhado dos softwares indicados abaixo, devidamente licenciados, contemplando todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo integral da garantia técnica mínima de 36 (trinta e seis) meses.

LICENCIAMENTO EDUCACIONAL

- Chrome Education Upgrade (CEU) instalado e ativado.
- Chrome OS
- O equipamento deve ser capaz de receber as atualizações do Chrome pelo prazo mínimo de 8 (oito) anos.
- Deverá ser provisionado, antes da entrega dos equipamentos, o Sistema de Gerenciamento Chrome Education Upgrade (CEU) referenciado no link: https://edu.google.com/intl/ALL_br/products/chromebooks/ , ou link que o venha substituir;
- Caso a CONTRATANTE ainda não utilize a ferramenta, ela deverá informar para a CONTRATADA que domínio deverá ser criado para que seja prestado o serviço de provisionamento;

GARANTIA

- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade on-site, prestada pelo fabricante ou por rede de assistência técnica por ele autorizada

2.2. DECLARAÇÕES

2.2.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações e comprovações técnicas para os Itens 4 – Microcomputador de Mesa, 5 – Microcomputador Portátil – Notebook e 6 – Microcomputador Portátil – Chromebook:

- Componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Continuidade de produção; site para download de drivers e softwares;
- BIOS está em conformidade com a norma NIST 800-147;
- Conformidade com NIST 800-147 ou ISO/iec19678;
- Todo equipamento será integrado em fábrica
- A empresa participante deverá apresentar catálogo técnico atualizado contendo, obrigatoriamente, a marca, o modelo e as especificações completas do item ofertado, de forma a comprovar a conformidade com as exigências estabelecidas.

2.3. CERTIFICAÇÕES

2.3.1. Para fins de comprovação da qualidade, sustentabilidade e segurança técnica dos equipamentos e processos fabris, deverão ser apresentadas as seguintes certificações para os Itens 4 (Microcomputador de Mesa – Desktop), 5 (Microcomputador Portátil – Notebook) e 6 (Microcomputador Portátil – Chromebook):

- **Compatibilidade Operacional:** Comprovação de compatibilidade oficial do equipamento com o sistema operacional fornecido (Microsoft Windows para os itens 4 e 5, e Google ChromeOS para o item 6);

- **Suporte Técnico e Diagnóstico Online:** Comprovação de que o fabricante disponibiliza portal oficial na internet para diagnóstico técnico, consulta da composição de hardware/software por número de série e download atualizado de BIOS, firmwares e drivers com mecanismo de detecção automática;

- **Segurança Elétrica e Robustez:**
  - Certificação de conformidade com a norma de segurança elétrica IEC 62368-1 (ou norma ABNT correlata), expedida por organismo acreditado pelo INMETRO;
  - Relatório de ensaio atestando a submissão do modelo aos testes de conformidade com os padrões da norma MIL-STD-810H;

- **Sustentabilidade e Meio Ambiente (EPEAT e Equivalência):**
  - Os modelos ofertados deverão possuir certificação **EPEAT ativa nas categorias GOLD ou SILVER** (aferida mediante consulta ao sítio https://epeat.net);
  - Em substituição à certificação EPEAT (inclusive para modelos classificados como EPEAT Bronze ou não listados no diretório internacional), será aceita como **comprovadamente equivalente** a apresentação de laudos técnicos ou certificados expedidos por organismos acreditados pelo INMETRO (ou signatários dos acordos de reconhecimento mútuo ILAC/IAF), demonstrando o atendimento cumulativo aos seguintes critérios ambientais:

1. *Eficiência Energética:* Certificação do programa Energy Star vigente ou relatório de consumo compatível com as normas EN 62623 / EN 50564;
2. *Restrição de Substâncias Perigosas:* Laudo ou declaração técnica atestando conformidade com os limites máximos de metais pesados (chumbo, mercúrio, cádmio, cromo hexavalente) e retardantes de chama bromados (PBB e PBDE) previstos na diretiva internacional RoHS;
3. *Gestão Ambiental:* Certificação válida na norma ISO 14001 em nome do fabricante;
4. *Logística Reversa:* Comprovação de adesão a sistema estruturado de logística reversa de eletroeletrônicos no Brasil (ex.: Green Eletron, ABINEE ou canal homologado equivalente);
5. *Rotulagem Ecológica Nacional:* Será igualmente aceita, como comprovação direta de equivalência, a certificação pelo Rótulo Ecológico ABNT (Colibri) para equipamentos de informática;

- **Conformidade Legal Ambiental e Cadeia Produtiva:**
  - Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal do IBAMA (código 5-2: fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos de informática) com Certificado de Regularidade válido do fabricante;
  - Certificação do fabricante nas normas ISO 9001 (Sistema de Gestão da Qualidade) e ISO 14001 (Sistema de Gestão Ambiental);
  - Certificação de conformidade do fabricante com a norma ISO 45001 ou OHSAS 18001 (Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional);
  - Comprovação de filiação do fabricante à Responsible Business Alliance (RBA) ou certificação EcoVadis na categoria Platinum (admitida documentação nacional correlata de boas práticas corporativas e responsabilidade social);

2.4. DA FORMA DE COMPROVAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

2.4.1. A comprovação das declarações, certificações e demais exigências técnicas previstas nos itens 2.2 e 2.3 poderá ser realizada por meio de catálogos, manuais, certificados, páginas oficiais do fabricante, documentos técnicos públicos ou outros documentos idôneos que permitam verificar objetivamente o atendimento às características e especificações exigidas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos abaixo descritos, considerados essenciais para garantir a adequada execução do objeto, sua finalidade institucional e a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Os requisitos estabelecidos consideram a necessidade de suporte às atividades técnicas de desenvolvimento de software, inteligência artificial, experimentação tecnológica, desenvolvimento multiplataforma, produção de conteúdo digital e colaboração institucional no âmbito do Centro de Inovação Tecnológica de Indaiatuba – Inova FIEC, da Diretoria de Comunicação Social e do Setor de Tecnologia da Informação, exigindo equipamentos com desempenho compatível, confiabilidade operacional e suporte técnico estruturado.

3.1. LOCAL DE FORNECIMENTO:

a) Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC **Endereço completo:** Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405 – Jardim Regina Indaiatuba/SP – CEP 13.349-003

b) Horário: De segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

3.2. DA GARANTIA

a) Os prazos de garantia dos itens serão de 12 (doze) ou 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito nas especificações de cada item.

b) O fabricante ou a CONTRATADA deverá assegurar atendimento técnico aos equipamentos na sede da FIEC, em Indaiatuba/SP, quando exigido pela modalidade de garantia do respectivo item, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura do chamado técnico, independentemente da localização física da rede própria ou autorizada de assistência técnica.

b.1) Deverão ser disponibilizados canais oficiais para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos, que permitam o registro da data e hora da solicitação e o acompanhamento do atendimento.

b.2) A CONTRATADA responderá integralmente pelos custos necessários ao cumprimento da garantia, incluindo deslocamento, transporte, mão de obra e reposição de peças, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

c) Para os itens cuja garantia seja prestada na modalidade on-site, o atendimento deverá ser realizado em território nacional, abrangendo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças, observadas as condições específicas de cada item.

d) Para todos os itens, a CONTRATADA deverá informar e manter disponíveis, durante o respectivo período de garantia, os canais oficiais de suporte e atendimento do fabricante ou da empresa responsável pela assistência técnica.

e) Para os Itens:4 - Microcomputador de Mesa – Desktop; 5 - Microcomputador Portátil – Notebook e 6 - Microcomputador Portátil – Chromebook, deverá ser informado à FIEC o código part number dos serviços de garantia ofertados, bem como o link do fabricante para consulta da garantia por número de série. As garantias correspondentes deverão constar expressamente na Nota Fiscal, sob pena de recusa do recebimento.

f) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento das obrigações de garantia relativas ao conjunto fornecido, incluindo microcomputador, monitor, teclado e mouse, independentemente da marca dos respectivos componentes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.3. DA PERSONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM AMBIENTE FABRIL

a) A exigência de personalização em ambiente fabril, prevista nas especificações técnicas dos itens aplicáveis, decorre da necessidade de que os equipamentos sejam entregues novos, já identificados e em sua configuração definitiva, sem intervenções físicas posteriores à conclusão do processo de fabricação, visando preservar sua integridade e as condições de garantia durante a vida útil.

b) Os fundamentos técnicos da exigência e a avaliação das alternativas encontram-se detalhados em Manifestação Técnica da área requisitante, integrante dos autos do processo administrativo da contratação.

3.4. PRAZO DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Para os Itens: 1 - Estações de Trabalho Móveis (Workstations), 2 - Computadores Portáteis Compatíveis com Ecossistema Apple e 3 - Gabinete/Carrinho de Recarga para Notebook/Chromebook: O prazo de fornecimento será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da data estabelecida na Ordem de Fornecimento.

b) Para os Itens: 4 - Microcomputador de Mesa – Desktop, 5 - Microcomputador Portátil – Notebook e 6 - Microcomputador Portátil – Chromebook: O Prazo de fornecimento será de **até 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Fornecimento.

c) Prazo de emissão do termo provisório de recebimento: até 10 dias após a entrega dos equipamentos nas dependências da Contratante.

d) Prazo de emissão do termo definitivo de recebimento: até 10 dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade técnica com as especificações estabelecidas.

3.5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado no banco, da agência bancária, conta corrente, sem erro ou rasura, que **deverá obrigatoriamente** ser indicado a cada Nota *Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.*

b) Prazo de Pagamento: Pagamento em parcela única em até 10 (dez) dias da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor e fiscal do contrato.

3.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

Como regra geral, não há indicação de marca ou modelo específico para os equipamentos a serem adquiridos. As especificações técnicas foram estabelecidas com base em requisitos funcionais, de desempenho, segurança e compatibilidade tecnológica necessários ao atendimento das demandas institucionais da FIEC.
Ressalva-se o Item 2 – Computadores Portáteis Compatíveis com Ecossistema Apple, cuja delimitação tecnológica decorre da necessidade de compatibilidade com o ambiente macOS e com as ferramentas utilizadas nas atividades institucionais, conforme fundamentado neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

3.7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO: ART. 41, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Na presente contratação não haverá a exigência de apresentação de amostras ou realização de prova de conceito, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns permanentes com especificações técnicas objetivas, amplamente consolidadas e padronizadas no mercado de tecnologia da informação.

3.8. SUBCONTRATAÇÃO:

Não se aplica ao objeto.

3.9. GARANTIA CONTRATUAL:

Será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em razão da relevância do objeto e da necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

3.10. VISTORIA:

Não se aplica ao objeto.

3.11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação contempla a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação com características, finalidades e mercados de fornecimento distintos.
Considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, opta-se pelo parcelamento por item, sem prejuízo da funcionalidade ou dos resultados pretendidos pela Administração, de modo a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa
O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência

3.11.1. DA INAPLICABILIDADE DE COTA RESERVADA AOS ITENS 4 E 5.

Fica afastada a reserva de cota de até 25% para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte exclusivamente em relação aos Itens 4 e 5, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mantendo-se a disputa pelo quantitativo integral de cada um desses itens. A divisão dos respectivos quantitativos entre cota principal e cota reservada ocasionaria prejuízo à padronização tecnológica dos ambientes, à implantação uniforme de imagens de software, à gestão da garantia on-site, conforme fundamentação técnica constante do Anexo A deste Termo de Referência.

4. DOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO

4.1. Gestores:

Daniel Alexandre Ferreira Xavier Vasconcelos
Cargo: Coordenador de Inovação e Tecnologia
E-mail: daniel.vasconcelos@inovafiec.com.br
Telefone: (19) 3801-8688 ramal 291

Gustavo de Souza Melo,
Cargo: Coordenador de Seção,
E-mail: gustavo.melo@fiec.sp.gov.br,
Telefone: (19) 3801-8688, Ramal 263

4.2. Fiscais:

Renan Ribeiro Moreno Dias
Cargo: Especialista em Tecnologia da Informação
E-mail: renan.dias@inovafiec.com.br

Telefone: (19) 3801-8688 ramal 291

Nicolas Guarnieri de Melo,
Cargo: Técnico em Informática/Hardware,
E-mail: nicolas.melo@fiec.sp.gov.br,
Telefone: (19) 3801-8688, Ramal 262

4.3. A CONTRATADA deverá indicar o preposto do contrato (nome completo, cargo, RG, CPF, telefone e e-mail).

4.3.1. O preposto deverá acompanhar a execução contratual, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2. O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1. Se obriga a execução do objeto contratual dentro do prazo estipulado obedecidas as exigências previstas neste instrumento.

5.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.1.3. Todos os equipamentos, componentes, acessórios e suportes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, originais, não recondicionados, remanufaturados, reformados ou reutilizados, devendo a CONTRATADA comprovar, quando solicitado pela CONTRATANTE, sua procedência e originalidade por meio de documentação idônea emitida pelo fabricante, distribuidor autorizado ou outro documento hábil.

5.1.4. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.5. Realizar os reparos necessários e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE,** durante o período de garantia estabelecido para o item contratado, contados do Termo de Recebimento Definitivo.

5.1.6. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

5.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos equipamentos fornecidos e instalados ou a respectiva indenização ou substituição.

5.1.8. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,

bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados, quando aplicável.

5.1.9. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.10. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

5.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.13. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes do fornecimento do objeto desta contratação;

5.1.14**.** A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

5.1.15. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

5.1.16. Caso haja necessidade de intervenção técnica, manutenção, configuração ou qualquer acesso aos equipamentos da CONTRATANTE durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eventualmente armazenadas nos equipamentos;

5.1.17. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

5.2. DA CONTRATANTE:

5.2.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.2.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos bens fornecidos pela **CONTRATADA.**

5.2.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE.**

5.2.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

6. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atualização, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, visando garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades pedagógicas, administrativas, de inovação, pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e comunicação institucional.

A aquisição dos Microcomputadores de Mesa (Desktops) fundamenta-se na necessidade de substituição de equipamentos tecnologicamente defasados utilizados no Laboratório 39 do Curso de Informática, cujas atividades envolvem o uso de softwares de desenvolvimento, bancos de dados e demais ferramentas que demandam maior capacidade de processamento. Parte dos equipamentos será destinada também à renovação do parque computacional dos setores administrativos, contribuindo para a melhoria da eficiência operacional e da prestação dos serviços internos.

Os Microcomputadores Portáteis (Notebooks) destinam-se ao atendimento das demandas dos cursos de Automação e Mecânica, cujas atividades exigem mobilidade, flexibilidade e capacidade de processamento compatíveis com a utilização de softwares especializados e demais recursos tecnológicos utilizados durante as atividades acadêmicas e administrativas.

A aquisição dos Chromebook**s** visa fomentar metodologias ativas de aprendizagem, inclusão digital e utilização de plataformas educacionais em ambiente escolar. Os equipamentos proporcionarão maior mobilidade, facilidade de gerenciamento e integração com ferramentas educacionais em nuvem, ampliando as possibilidades de pesquisa, colaboração e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

As Estações de Trabalho Móveis (Workstations) destinam-se ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Centro de Inovação Tecnológica de Indaiatuba – Inova FIEC, permitindo a execução de tarefas que demandam elevado desempenho computacional, tais como desenvolvimento de software, inteligência artificial, processamento gráfico, modelagem tridimensional, renderização e demais aplicações técnicas especializadas.

Os Computadores Portáteis Compatíveis com o Ecossistema Apple serão utilizados na estruturação e operação do laboratório híbrido do Inova FIEC, possibilitando o desenvolvimento, teste, validação e demonstração de aplicações multiplataforma em ambiente nativo compatível com as ferramentas oficiais de desenvolvimento para dispositivos do ecossistema Apple.

Por sua vez, os Gabinetes/Carrinhos de Recarga para Notebooks e Chromebooks têm por finalidade proporcionar armazenamento adequado, organização, proteção patrimonial e recarga simultânea dos equipamentos portáteis, contribuindo para a preservação dos bens públicos e para a eficiência da gestão dos recursos tecnológicos disponibilizados aos usuários.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações institucionais da FIEC nas áreas de educação, transformação digital, inovação, pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e comunicação social, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, ampliando as possibilidades de aprendizagem dos alunos e assegurando infraestrutura tecnológica compatível com as necessidades atuais da instituição

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

a) Para elaboração da proposta deverão estar inclusos todos os custos, materiais, acessórios, licenças, transporte e demais despesas necessárias ao completo fornecimento dos equipamentos.

b) Considera-se parte integrante deste Termo de Referência o respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP).

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA – REPUBLICAÇÃO

NOTA TÉCNICA JUSTIFICATIVA: INAPLICABILIDADE DE COTA RESERVADA AOS ITENS 4 E 5, NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

VINCULAÇÃO: DFD Nº 023/2026
REQUISITANTE: Departamento de Infraestrutura – Setor de TI
DATA: 19/10/2026

1. OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de Microcomputadores de Mesa Desktop e Microcomputadores Portáteis – Notebooks de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecendo, em seu art. 48, III, cota de até 25% para aquisição de bens de natureza divisível.

Contudo, o art. 49, III, admite o afastamento desse tratamento quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

No presente caso, considerando as características técnicas e operacionais dos Itens 4 e 5, justifica-se o afastamento da cota reservada, conforme razões apresentadas nos tópicos seguintes desta Nota Técnica, mantida a possibilidade de participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na disputa pelo quantitativo integral desses itens.

3. DA MOTIVAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL PARA NÃO DIVISÃO EM COTAS

A divisão dos itens em cota ampla e cota reservada ocasionaria a fragmentação do fornecimento entre licitantes distintas para um mesmo tipo de hardware, gerando potenciais prejuízos técnicos e operacionais à FIEC, sintetizados nos tópicos a seguir:

3.1. Da Inviabilidade de Gestão de Imagens e Padronização de Software em Laboratório

O afastamento da cota reservada para os Itens 4 e 5 decorre das características técnicas e operacionais dos equipamentos e da necessidade de gerenciamento uniforme do ambiente computacional da FIEC.

Os desktops serão empregados, entre outras finalidades, na renovação do Laboratório 39, enquanto os notebooks serão utilizados de forma padronizada nas atividades dos cursos de Automação e Mecânica. A fragmentação do fornecimento poderá resultar em equipamentos com diferentes plataformas de hardware, drivers, firmwares e procedimentos de recuperação, exigindo a manutenção de imagens, configurações e rotinas distintas de atualização, diagnóstico, suporte e garantia.

Considerando a destinação conjunta dos equipamentos e a necessidade de uniformidade dos procedimentos de implantação, manutenção, recuperação e suporte durante seu ciclo de vida, a divisão dos quantitativos poderá ampliar a complexidade do gerenciamento do parque computacional e os esforços operacionais da equipe técnica.

Dessa forma, justifica-se a manutenção do quantitativo integral dos Itens 4 e 5 em ampla participação, sem aplicação de cota reservada.

3.2. Da Gestão da Garantia On-Site de 36 Meses

A contratação do quantitativo integral de cada item favorece a centralização e a uniformidade da gestão da garantia, reduzindo a multiplicidade de canais, procedimentos e responsabilidades técnicas para equipamentos destinados ao mesmo ambiente.

3.4. Da Não Exclusão das ME/EPP

Importa registrar que a ausência de cota reservada não impede, em nenhuma hipótese, a participação direta de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame. Tais agentes continuam plenamente aptos a disputar a integralidade dos itens na condição de canais de revenda corporativa e contam com todos os demais privilégios assegurados pela legislação vigente, tais como:

1. Preferência no desempate ficto de propostas (arts. 44 e 45 da LC 123/2006);
2. Prazo privilegiado para saneamento e regularização fiscal/trabalhista tardia (art. 43 da LC 123/2006);

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a cisão do fornecimento de hardware em cotas reservadas poderá comprometer a padronização e a integridade técnica do ambiente pedagógico e dificultar o gerenciamento da garantia técnica.

Assim, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, manifesta-se pela inaplicabilidade da cota reservada, mantendo-se a disputa de cada item em sua totalidade (item integral), por ser a medida que melhor resguarda o interesse público e a eficiência administrativa.

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., aqui devidamente representada pelo(a)....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.
DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio ou pela Administração da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.
DECLARA que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura.
DECLARA que, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
DECLARA que, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; DECLARA que, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
DECLARA que, sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º da lei 14.133.21
DECLARA, quando aplicável, que, está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133 de 2021. DECLARA, estar ciente de que, a falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.
DECLARA por fim que, cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos em capítulo próprio do edital.

-------(local e data)-----
-------(assinatura autorizada/ Rg.)------
------(nome, rg. e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)—(CNPJ)-----
--------(endereço)-------

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL

À
Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC
Setor de Compras e Licitações
Indaiatuba/SP

REF: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL Nº /2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº /2026 - PROCESSO Nº /2026.

Apresentamos nossa Proposta de Preços para a Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, sendo workstations de alto desempenho, computadores portáteis compatíveis com ecossistema Apple, gabinetes de recarga, desktops, notebooks e chromebooks, destinados atualização, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação, conforme especificações dos Termos de Referência:

2. DOS PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND.	QTD.	MARCA MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

3. INFORMAÇÕES GERAIS:
3.1. Prazo de validade da proposta:
3.2. Dados do responsável/representante legal da empresa: *nome completo, RG, CPF, cargo.*
3.3. Condições de pagamento, número da conta corrente, código do banco e da agência, para a qual será efetuado pagamento.
Declaramos que, o preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados e incidentes sobre o serviço.
Declaramos, outrossim, que, por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

-------(local e data)-----
-------(assinatura)------
------(nome, rg. e cargo do signatário)-----
------(Nome, CNPJ da empresa / carimbo)----

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____/2026 tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, da Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura - FIEC, declaro, sob as penas da lei, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-------(local e data)-----
-------(assinatura autorizada)------
------(nome e cargo do signatário)-----
------(nome da empresa)—(CNPJ)-----
--------(endereço)-------

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC E

CONTRATO Nº: /2026
PROCESSO DE COMPRA Nº:0/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026
EDITAL Nº 00/2026
DATA: / /2026
VALOR TOTAL: R$
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias da assinatura do contrato

Pelo presente termo de contrato de fornecimento, de um lado a **FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FIEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 54.675.103/0001-80, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 3.405, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Superintendente, Sr. , infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF n° , , , , doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa, ... inscrita no CNPJ/MF sob nº , com sede na , nº , , na cidade de , CEP. , Estado de , neste ato representada pelo (a) Sr.(a), infra-assinado, portador do RG nº e do CPF/MF nº , , , residente e domiciliada na , nº , Bairro, na cidade de , Estado de , doravante designado simplesmente **CONTRATADA,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 000/2026, realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto pela **CONTRATADA,** o fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, *Item(ns)*....., destinados à estruturação, ampliação, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação, conforme Anexo I – Termo de Referência, bem como, a proposta final apresentada, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado na sede da **CONTRATANTE**, localizada na Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3405, Jd. Regina, Indaiatuba/SP, CEP: 13.349.003 de segunda-feira à sexta-feira úteis das 08h00min às 17h00min.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RESPONSÁVEIS PELAS PARTES

3.1.O gestor do contrato será, o Sr. (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substitui-lo.

3.2. O Fiscal do contrato será o Sr. (nome), (cargo/função), E-mail: , Telefone: , Ramal , responsável pela presente avença e na falta do mesmo, poderá ser designado outro servidor para substitui-lo.

3.3.O preposto do contrato será o Sr. **xxxx**, portador da cédula de identidade RG nº xxxx SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº xxxx, cargo, e-mail, telefone.

3.4**.** Atribuições do gestor, fiscal e do preposto, além das previstas no Anexo I – Termo de Referência:

3.4.1**. GESTOR DE CONTRATO:** É o representante da FIEC que, será responsável por gerenciar o contrato, Art. 21, Decreto Federal nº 11.246.2022.

a) **Acompanhamento da execução:** monitorar e supervisionar o contrato, verificando o cumprimento das obrigações.
b) **Controle Financeiro:** Responsável pelos aspectos financeiros do contrato (pagamento, medições, reajuste de preços e eventuais penalidades por descumprimento contratual).
c) **Avaliação de Desempenho:** Ao cumprimento de prazos de execução, fornecimento, troca se for o caso, padrões de qualidade de serviços/produtos.
d) **Comunicação:** Comunicar e solicitar informações aos fiscais do contrato, fornecedores e demais envolvidos no processo.
e) **Escopo e saldo do contrato:** providências para inicialização de termos aditivos quando cabíveis, rescisão contratual, nova contratação;
f) **Emissão de Termo Definitivo:** o gestor emitirá o Termo Definitivo de Recebimento, desde que cumprido integralmente o objeto contratado, se for o caso.

3.4.2**. FISCAL DO CONTRATO:** É o representante da FIEC que, será responsável pelo acompanhamento da execução. Art. 25, Decreto Federal nº 11.246/2022.

a) **Acompanhamento técnico:** auxiliar o gestor na execução dos trabalhos de forma técnica, garantir que as especificações sejam atendidas e determinando o que for necessário para a regularização dos defeitos ou faltas observadas.
b) **Verificação de qualidade**: Verifica se os produtos, entregues estão conforme requisitos estabelecidos, realizando inspeções e testes necessários;
c) **Emissão de Pareceres Técnicos:** Emissão de Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Impugnação identificando a não conformidade, se for o caso.
d) **Registro de Ocorrências:** Anota e notifica a contratada para correções ou ajustes quando necessário. Na ocorrência de decisão ou providência que extrapole a competência, deve ser informar o seu superior.

3.4.3**. O preposto indicado:** Deverá acompanhar a execução deste contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal nº 14.133/21.

a) O preposto deverá comparecer sempre que solicitado na sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecida, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências.

3.5. As partes, sempre que for da conveniência de uma das partes, poderá solicitar e agendar reuniões para que sejam discutidos quaisquer assuntos relacionados ao objeto desta avença.

3.6**.** A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da execução contratual, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.7**.** A fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por seus atos, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.8. Havendo qualquer falha na execução ou que estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que os regularize, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.

3.9**.** Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

3.10. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Cabe a **CONTRATADA**, cumprir integralmente o objeto da contratação e da forma definida em cada capitulo do Anexo I – Termo de Referência do edital, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, bem como, daquelas estabelecidas na lei licitatória e legislação correlata, os seguintes:

4.1.1. Fornecer exclusivamente equipamentos, componentes, acessórios e suportes novos, de primeiro uso, originais, não recondicionados, remanufaturados, reformados ou reutilizados, comprovando sua procedência e originalidade sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

4.1.2. Fornecer o objeto de acordo com o contratado, cabendo à **CONTRATANTE**, o direito de recusá-los quando não estiverem de acordo com o estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.1.3. Substituir o objeto(s) na hipótese de fornecimento em desconformidade com o ofertado e divergente das especificações do projeto, com defeito de fabricação, imperfeitos, vícios e qualidade inferior, no prazo definido pela **CONTRATANTE**.

4.1.4. Realizar os reparos necessários e corrigir defeitos do objeto, quando necessário, sem ônus para a **CONTRATANTE,** durante o período de garantia estabelecido para o item contratado, contados do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.5. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, devidamente formalizados, tomando as providências necessárias para reparar ou substituir o objeto enquanto estiver dentro do prazo de garantia.

4.1.6. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido no bem, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à **CONTRATANTE** a plena utilização dos equipamentos fornecidos e instalados ou a respectiva indenização ou substituição.

4.1.7. Ao longo de toda a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ou de materiais nela empregados.

4.1.8. Somente a **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.9. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Contratante, procedentes do fornecimento do objeto desta contratação;

4.1.13**.** A Contratada não deverá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem prévia autorização da Contratante;

4.1.14. A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência do fornecimento objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

4.1.15. Caso haja necessidade de intervenção técnica, manutenção, configuração ou qualquer acesso aos equipamentos da CONTRATANTE durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá adotar procedimentos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações eventualmente armazenadas nos equipamentos;

4.1.16. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Para a execução do objeto, do presente contrato, compete à CONTRATANTE cumprir as obrigações previstas neste contrato, no Anexo I - Termo de Referência do edital, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, bem como, daquelas estabelecidas na lei licitatória e legislação correlata, os seguintes:

5.1.1. propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

5.1.2. A **CONTRATANTE** obriga-se, ainda, a efetuar pontualmente os pagamentos referentes aos bens fornecidos pela **CONTRATADA.**

5.1.3. A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo gestor e fiscal do contrato da **CONTRATANTE.**

5.1.4. O recebimento definitivo somente se efetivará com a atestação pelo gestor do contrato, de que os mesmos atendem a todas as exigências contidas no edital que gerou a presente avença e de que foram cumpridas todas as demais obrigações previstas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA GARANTIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.1. O prazo para fornecimento será de até **90 (noventa) dias corridos**, para os Itens 1 - Estações de Trabalho Móveis (Workstations), 2 - Computadores Portáteis Compatíveis com Ecossistema Apple e 3 - Gabinete/Carrinho de Recarga para Notebook/Chromebook, contados da data estabelecida na Ordem de Fornecimento.

6.1.2. O prazo para fornecimento será de até 60 (sessenta) dias corridos, para os Itens 4 - Microcomputador de Mesa – Desktop, 5 - Microcomputador Portátil – Notebook e 6 - Microcomputador Portátil – Chromebook, contados da data estabelecida na Ordem de Fornecimento.

6.2. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses para os *Itens 1 - Estações de Trabalho Móveis (Workstations); Item 4 - Microcomputador de Mesa – Desktop; 5 - Microcomputador Portátil – Notebook e 6 - Microcomputador Portátil – Chromebook*, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, observadas as modalidades e condições específicas de garantia estabelecidas para cada item no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.1. Para os Itens *1 – Estações de Trabalho Móveis e 5 – Microcomputador Portátil – Notebook*, as respectivas baterias deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, nas mesmas condições da garantia do equipamento.

6.3. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, para os *Itens 2 - Computadores portáteis Compatíveis com Ecossistema Apple e Item 3 - Gabinete/Carrinho de Recarga para Notebook/Chromebook*, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato.

6.4. Os prazos de fornecimento estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

6.5. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.6. Para fins de aplicação do reajuste previsto nesta cláusula, considera-se como data do orçamento estimado da contratação o dia 25/08/2026.

6.7. O reajuste será formalizado por apostilamento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O índice de reajuste será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.

6.10. O encerramento da vigência contratual não prejudicará a execução das obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos, que permanecerão vigentes até o término do respectivo prazo de garantia.

6.11. A CONTRATADA deverá assegurar o atendimento técnico dos equipamentos na sede da CONTRATANTE, em Indaiatuba/SP, quando exigido pela modalidade de garantia do respectivo item, devendo o atendimento ser iniciado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da abertura do chamado técnico, independentemente da localização física da rede própria ou autorizada de assistência técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.12. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos cujo fabricante disponibilize portal eletrônico para consulta da garantia dos equipamentos, acompanhamento de chamados e acesso às atualizações de BIOS, firmware, drivers e softwares necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável ao item

6.13. A CONTRATADA deverá informar e manter disponíveis, durante o respectivo período de garantia, os canais oficiais de suporte e atendimento do fabricante ou da empresa responsável pela assistência técnica.

6.14. A CONTRATADA deverá informar os códigos part number dos serviços ofertados de acordo com o exigido no edital e o link do fabricante para consulta da garantia através do número de série. As garantias com os códigos part number deverá estar especificada (impressa) quando da emissão da Nota Fiscal, sob pena de devolução da mercadoria, quando aplicável ao item

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará garantia contratual, no valor de R$____(___) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo-a válida durante toda a vigência contratual.

7.2. A garantia será liberada ou restituída após o encerramento da vigência contratual e o cumprimento integral das obrigações por ela abrangidas, sem prejuízo das garantias técnicas dos equipamentos, que permanecerão vigentes pelos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

7.3. Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obrigar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da referida notificação.

7.4. Ao CONTRATANTE, cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total do presente Contrato é de R$_____ ( ), de acordo com os valores unitários especificados a seguir.

8.1.1. Item (...) : Descrição sucinta, marca/modelo, valor de R$ (...)

8.1.2. (....)

8.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021, vedada a transfiguração do objeto.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5. O pagamento a cargo da **CONTRATANTE** será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/ Fatura, contendo obrigatoriamente a indicação do banco, da agência bancária e do número da conta corrente da **CONTRATADA**, sem erro ou rasura.

8.5.1. O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito ou transferência em conta bancária da **CONTRATADA,** indicada na Nota Fiscal/Fatura, ou por meio de boleto bancário.

8.6. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar no seu corpo o número do contrato, sendo que na sua ausência à mesma poderá ser recusada.

8.7. O pagamento será realizado mediante atestação da execução/entrega pelo gestor e fiscal do contrato e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos prazos e condições deste contrato.

8.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos da legislação vigente.

8.9. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

8.10. A retenção dos tributos observará a legislação vigente e o enquadramento da **CONTRATADA** para fins tributários, sendo obrigação da **CONTRATADA** comprovar a sua situação à **CONTRATANTE**.

8.11. A alíquota aplicada sobre o fornecimento, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado, se for o caso.

8.12. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de títulos descontados, cedidos ou negociados com terceiros, não se aplicando esta vedação ao boleto bancário emitido pela própria CONTRATADA para recebimento de crédito decorrente deste contrato, quando admitido nas condições de pagamento.

8.13. Os créditos da CONTRATANTE decorrentes de penalidades ou inadimplemento, quando regularmente constituídos e exigíveis, poderão ser compensados com valores devidos à CONTRATADA, preservado o pagamento das parcelas não abrangidas pela pendência.

8.14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto observará as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Licitação e na Proposta da Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

9.2. O objeto deste Contrato será recebido pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE** em caráter provisório, após a competente análise de que o objeto contratual foi entregue em conformidade e executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data que a **CONTRATADA** comunicar por escrito a conclusão, nos termos do art. 140, II, "a" da Lei Federal n. 14.133/21.

9.3. Quando em desacordo com as especificações do objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado **TERMO DE IMPUGNAÇÃO**, conforme a rejeição decorrente da conferência acima mencionada.

9.4. Ocorrida à hipótese de que trata o subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pela **CONTRATANTE**, sem que se caracterize alteração contratual.

9.5. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme subitem acima, a **CONTRATANTE** poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

9.6. O prazo de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar, nos termos do art. 140, II, "b" da Lei Federal n. 14.133.21.

9.7. Lavrado os Termos acima, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e correção subsiste na forma da Lei.

9.8. Após o recebimento provisório dos serviços, e até o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas, bem como as surgidas neste período, independentemente de sua responsabilidade civil;

9.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conformidade com o contratado, permanecendo a **CONTRATADA** responsável nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação objeto do presente contrato, correrão às contas da dotação orçamentária vigente codificada sob o nº 05.01.01.12.363.5001.2050.4.4.90.52.00 - Manutenção da Unidade FIEC – Equipamentos e Material Permanente

10.2. Será obedecido o princípio da anuidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento da **CONTRATANTE.**

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.1.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133/2021).

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** que incidir nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções, observado o devido processo legal:

a)advertência;
b)multa;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.1.1.A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral e/ou de ressarcimento dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. Na aplicação das sanções administrativas, serão considerados, dentre outros aspectos:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos dela decorrentes para a CONTRATANTE;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) a existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação das sanções do item 12.1 ocorrerá da forma abaixo descrita:

12.3.1. A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à **CONTRATANTE**.

12.3.2. A multa será aplicável à **CONTRATADA** por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia corrido, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.3.4. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

12.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o, observados o devido processo legal e as circunstâncias do caso concreto, à aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar nos termos da cláusula 12.1, alínea "c", sem prejuízo da perda da garantia de proposta, quando houver.

12.3.7. Os itens fornecidos em desacordo com o estipulado deverão ser corrigidos dentro do prazo fixado pela **CONTRATANTE,** contados do recebimento da notificação.

12.3.7.1. O pedido de prorrogação para execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

12.3.7.2. A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas neste instrumento, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

12.3.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Indaiatuba será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos incisos especificados do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

a) por 2 (dois) meses: inciso IV;
b) por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
c) por 1 (um) ano: inciso II;
d)por 2 (dois) anos: inciso III.

12.3.8.1. Os prazos poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.3.9. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à **CONTRATADA** pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá a **CONTRATADA** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.3.9.1. O prazo referido no item 12.3.9 poderá ser reduzido ou majorado, à vista das circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3.9.2. Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2. As partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste CONTRATO, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1**.** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Indaiatuba, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos e condições previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1**.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

17.2. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente instrumento.

17.3. Declaram as partes que a presente corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

17.4. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Indaiatuba, de de 2026.

Superintendente ***Contratada***

Testemunhas:

CPF: ***CPF:***

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)
(FL 01/03)

CONTRATANTE	:	FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATADA	:	
CONTRATO	:	Nº ____/26 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2026
OBJETO	:	Fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, destinados à estruturação, ampliação, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação, conforme Anexo I – Termo de Referência, bem como, a proposta final apresentada, pela CONTRATADA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)
(FL 02/03)

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)
(FL 03/03)

PREPOSTO DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Agente de contratação
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pela emissão do parecer jurídico
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024)

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO INDAIATUBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FIEC.**
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
Nº CONTRATO:	
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO	
VIGÊNCIA	

OBJETO : fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, Item(ns)....., destinados à estruturação, ampliação, modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Fundação, conforme Anexo I – Termo de Referência, bem como, a proposta final apresentada, pela CONTRATADA.

VALOR : R$ _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ____ de _____ de 2026.

Cargo: Superintendente
E-Mail:

EDITAL Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 – PROCESSO Nº 151/2026

ANEXO VI - TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO

O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A (razão social da empresa) _____, ME (__) EPP (__) CNPJ N° _____, com sede à _____ _____, neste ato representada pelos(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa _ nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, conforme relacionado abaixo:

1) - RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

O (a) Senhor (a) Nome_____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____

Função _____ Data de Nascimento ____/____/_____

Endereço Residencial_____ CEP _____

E-mail Institucional (empresa) _____

E-mail Pessoal (particular) _____

Telefone (empresa) (___) _____ Telefone (pessoal) (____) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2)-PREPOSTO:

O (a) Senhor (a) Nome _____

RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____

Endereço _____ CEP _____

E-mail _____

O qual, perante à Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura – FIEC, deverá acompanhar a execução do instrumento e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 118 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os endereços eletrônicos informados serão utilizados para comunicações oficiais e envio de documentos pela CONTRATANTE, inclusive para fins de assinatura digital por meio de plataforma eletrônica. Informamos que o endereço eletrônico do responsável pela assinatura do contrato e do preposto não poderá ser o mesmo, salvo quando ambas as funções forem exercidas pela mesma pessoa.

Local, data e assinatura
Assinatura do Responsável/Cargo